

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

Trata-se de questionamentos referente ao processo supracitado, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviço técnico e especializado de telefonia pública fixa - STFC, com fornecimento de equipamento PABX IP VIRTUAL (CLOUD PABX), telefones/terminais IP, e ativos de rede (SWITCH PoE), conforme especificações e condições no Edital e seus Anexos.

Para a apreciação dos pedidos de esclarecimentos apresentados cumpre, inicialmente, observar o preenchimento dos requisitos de admissibilidade. Assim sendo, sobre o prazo para interposição da peça, estabelece o Edital que:

*1.4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura** do certame. (Grifo nosso)*

Portanto, considerando que os envios do pedido de esclarecimento foram **encaminhados na data de 01/04/2026** e que a abertura do certame ocorrerá no dia 08/04/2026, o presente pedido de esclarecimento **encontra-se tempestivo**, razão pela qual passo à sua apreciação.

I – DA RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 01

1.1. Divergência de teclas e led (item 10 do TR) - Questionamento: Ao analisarmos as especificações técnicas do Item 10 do Termo de Referência, observamos uma divergência quanto aos requisitos do aparelho telefônico:

- Teclas Programáveis: O primeiro parágrafo do referido item solicita o fornecimento de aparelhos com 4 teclas programáveis. No entanto, no quadro resumo ao final do mesmo item, a especificação é reduzida para 2 teclas.
- Sinalização Visual (LED): No trecho que menciona 2 teclas, consta também a exigência de LED de 3 cores, característica técnica incomum em modelos de entrada, contrastando com o padrão de mercado e com os demais recursos avançados exigidos para o órgão em outros campos do edital.

Considerando que as demais funcionalidades solicitadas sugerem um equipamento de performance superior, está correta a interpretação de que o requisito definitivo é de 4 teclas programáveis? Adicionalmente, solicitamos confirmar se a exigência de "LED de 3 cores" pode ser atendida por LEDs padrão (Verde, Vermelho ou amarelo), uma vez que a sinalização de três estados (ex: verde, vermelho e amarelo) é frequentemente realizada via combinação de cores em modelos de referência e não são nativos.

Resposta:

A exigência de "02 teclas" constante no descritivo é o mínimo obrigatório, sendo que a menção de "04 teclas" exemplifica a capacidade de expansão desejada, sendo aceitos equipamentos que possuam de 02 a 04 teclas programáveis. Em observância ao princípio da ampla competitividade e para sanar contradição interna no Termo de Referência, define-se que o **"requisito mínimo obrigatório é de 02 (duas) teclas programáveis"**.

Quanto ao LED, a especificação "3 cores" possui natureza **funcional** de sinalização de estados (ex: livre, ocupado, chamando). Serão aceitos equipamentos que que indiquem os estados de

status (LEDs simples, ícones em display ou software), desde que cumpram os requisitos garantindo a finalidade do objeto.

II – DA RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 02

2.1. Quantitativos e portabilidade - Questionamento: Considerando que o edital menciona ramais DDR de até 30 ramais, solicita-se confirmar qual é a quantidade efetiva de ramais que deverá ser inicialmente disponibilizada na execução contratual, bem como se o quantitativo total será realmente de 30 ramais. Solicita-se, ainda, informar a quantidade de números telefônicos que deverá ser contemplada na solução, bem como esclarecer se tais números deverão ser portados da operadora atual ou se poderão ser fornecidos números novos pela futura contratada.

Resposta: A contratação prevê a disponibilização de até 30 (trinta) ramais DDR ativos, que será solicitado de acordo com a necessidade da Administração. Quanto à numeração, a portabilidade das linhas atuais é obrigatória (Resolução ANATEL nº 749/2022) e poderá ser feita das linhas atuais complementando o total de até 30 (trinta) DDR. Conforme solicitado, segue planilha com a necessidade atual já identificada:

n	Local	Terminal	Ramal	Setor	Status
1	FCCDA	3835-2102	2102	Recepção - FCCDA	Necessita portabilidade
2	FCCDA	2840-8665	8665	Chefe Dpt - DAF	Pode ser novo
3	FCCDA	2840-8661	8661	Tesouraria - DAF	Pode ser novo
4	FCCDA	3835-2172	2172	Chefe de seção - DAF	Necessita portabilidade
5	FCCDA	2840-8658	8658	Chefe Dpt - DPPA	Pode ser novo
6	FCCDA	3835-2160	2160	Superintendência	Necessita portabilidade
7	FCCDA	3835-2131	2131	Biblioteca	Necessita portabilidade
8	FCCDA	2840-8654	8654	Cabine Teatro	pode ser novo
9	FCCDA	2840-8666	8666	Chefe de seção -	Pode ser novo
10	FCCDA	3835-2105	2105	DAF	Necessita portabilidade
11	FCCDA	3835-2117	2117	DAF	Necessita portabilidade
12	FCCDA	3835-2119	2119	DAF	Necessita portabilidade
13	FCCDA	3835-2123	2123	DPPA	Necessita portabilidade
14	FCCDA	2840-8667	8667	Chefe de seção - Comunicação	Pode ser novo
15	FCCDA	2840-8663	8663	Contabilidade - DAF	Pode ser novo
16	FCCDA	2840-8659	8659	DPPA	Pode ser novo
17	FCCDA	2840-8664	8664	Contratos - DAF	Pode ser novo
18	FCCDA	2840-8650	8650	Secretaria - Superintendência	Pode ser novo
19	FCCDA	2840-8656	8656	Assessoria Jurídica - Superintendência	Pode ser novo
20	FCCDA	2840-8655	8655	Almocherifado	Pode ser novo
21	FCCDA	2840-8662	8662	Apoio Contratos - DAF	Pode ser novo
22	FCCDA	2840-8657	8657	Chefe de seção - Acervo e pesquisa	Pode ser novo
23	Memorial Carlos Drummond	3835-2156	2156	Biblioteca	Necessita portabilidade
24	Memorial Carlos Drummond	2840-8652	8652	Cozinha	Pode ser novo
25	Casa Bras	3835-2152	2152	Recepção	Necessita portabilidade
26	Casa Bras	2840-8660	8660	Cozinha	Pode ser novo
27	Fazenda do Pontal	3835-5532	5532	Recepção	Necessita portabilidade
28	Fazenda do Pontal	2840-8653	8653	Administração	Pode ser novo
29	Casa Drummond	3835-3894	3894	Administração	Necessita portabilidade
30	Casa Drummond	2840-8651	8651	Cozinha	Pode ser novo

2.2. Infraestrutura e instalação em nuvem - Questionamento: Tendo em vista que o objeto prevê o fornecimento de PABX IP Virtual (Cloud PBX), solicita-se confirmar se o ambiente pretendido será integralmente operado em nuvem, sem necessidade de central física local adicional, ou se existe alguma infraestrutura legada/local que deva ser integrada à solução.

Resposta: A solução pretendida é 100% Cloud PBX. Não há necessidade de central física local. A infraestrutura legada deve ser considerada apenas para fins de integração com os novos aparelhos IP, sem dependência de hardware de comutação local preexistente.

2.3. Telefones IP (marca, modelo e especificação mínima) - Questionamento: Considerando que o edital prevê a locação de 30 aparelhos telefônicos IP, solicita-se informar se há marca, modelo ou especificação técnica mínima desejada para os aparelhos a serem fornecidos, a fim de que a proposta seja apresentada com total aderência à necessidade da Administração.

Resposta: Em respeito ao Art. 7º, I, da Lei 14.133/2021, a Administração não indica marca ou modelo. A aceitabilidade das propostas está vinculada ao atendimento integral dos requisitos técnicos mínimos descritos no TR e seu Anexo.

2.4. Switch PoE, cabos e demais ativos de rede O edital menciona, no item de equipamentos, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para funcionamento (switch, cabos etc.) - Questionamento: Diante disso, solicita-se esclarecer:

- a) se o órgão já possui pontos de rede e energia disponíveis para conexão dos telefones IP;
- b) se haverá necessidade de lançamento, substituição ou reorganização de cabeamento no local;
- c) se os “cabos” mencionados no edital referem-se apenas aos patch cords/cordões de conexão dos equipamentos ou também à infraestrutura física de cabeamento estruturado.

Resposta: Esclarece-se que:

- a) O órgão dispõe de pontos de rede básicos, mas a contratada deve prover os Switches PoE necessários para a alimentação dos aparelhos.
- b) Não se prevê reforma de infraestrutura civil ou lançamento de cabos em dutos internos, exceto se estritamente necessário para a conexão do switch aos aparelhos.
- c) O termo "cabos" refere-se primordialmente aos patch cords (cabos de manobra) de alta performance.

2.5. Instalação e configuração remota e disponibilização pré-configurada dos aparelhos - Questionamento: Considerando que a solução de PBX em nuvem opera em ambiente remoto e que os aparelhos telefônicos IP podem ser previamente configurados pela contratada, solicita-se confirmar se a Administração aceita que a instalação, programação, testes e ativação sejam realizados de forma remota, com o envio dos aparelhos já configurados, sendo necessário apenas conectá-los à energia e ao ponto de rede/internet no local. Esclarece-se que tal procedimento não prejudica a execução do objeto, sendo compatível com a natureza da solução em nuvem.

Questionamento: Na hipótese de fornecimento dos aparelhos telefônicos IP pela futura contratada, solicita-se confirmar se a Administração aceita o envio dos equipamentos previamente configurados, de modo que a implantação consista apenas na conexão ao cabo de rede RJ45 e à alimentação elétrica, desde que atendidas integralmente as funcionalidades exigidas no edital.

Resposta: A FCCDA poderá autorizar a configuração remota, condicionada ao suporte assistido para a entrada em operação. O recebimento definitivo (Art. 140, II, "b", Lei 14.133/21) ocorrerá após a verificação da estabilidade dos ramais solicitados em ambiente produtivo.

2.6. Visita técnica e execução da solução - Questionamento: Considerando que o edital prevê visita técnica facultativa, solicita-se confirmar se, para a execução da solução, a Administração admite a implantação predominantemente remota, com suporte presencial apenas se houver necessidade específica e pontual.

Resposta: Conforme edital a visita técnica é facultativa. Contudo, a ausência de vistoria não exime a contratada da responsabilidade por qualquer omissão no dimensionamento da proposta, nem justifica pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro por fatos que poderiam ter sido constatados in loco.

Conforme dispõe a Lei 14.133/21 em seu art. 5º a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ressaltamos que, em se tratando de pregão, o valor estimado da licitação não vincula a elaboração das propostas, sendo facultado ao gestor fazer constar essa estimativa dos editais dos pregões eletrônicos. Os valores de referência no processo possuem caráter apenas informativo, sendo inclusive facultativa a sua divulgação, por não interferir na elaboração das propostas de preço (TCE/MG- Denúncia 912247). Na Lei 14.133/2021 consta, inclusive, a possibilidade do valor sigiloso:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”.

As presentes respostas configuram **meros esclarecimentos administrativos** de natureza **interpretativa**, não caracterizando alteração nas condições substanciais do objeto ou modificação de encargos. Considerando que as definições ora apresentadas não impactam a elaboração das propostas de preços nem a isonomia entre os participantes, **mantém-se a data de abertura** para o dia **08/04/2026, às 09h**, nos termos do Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Itabira, 06 de abril de 2026.

SAMANTHA KELLYR ROSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA